CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 2861
DATA ENTR 04/04/2018
HORÁRIO 11:00 hs
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1719/2018

"Declara Utilidade Pública".

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Título I - Do Objeto

Art. 1º - Declara Utilidade Pública, **a ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO,** entidade civil **sem fins lucrativos**, **CNPJ 26.945.764/0001- 43** com sede e foro em Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 04 de abril de 2018.

Vereador Reginaldo Victor Bast.

Reginaldo Victor Bastos - PT

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO, entidade sem fins lucrativos com sede nesta cidade, já atua a dois anos e meio atendendo jovens e crianças carentes, atualmente com alunos do colégio Municipal, da Escola Padre Antônio Côrreia, do Colégio Rafaela e outros , proporcionando o ensino e a prática do Hapkido, mantendo aproximadamente 30 (trinta) alunos de forma gratuita o ensinamento desta prática das artes marciais que promove o esporte.Além de promover eventos para arrecadar fundos para tratamento de pessoas necessitadas,organizar campeonatos e seminários de Hapkido em nossa cidade,levando os alunos sem ajuda de custo para participar de campeonatos e seminários em outras cidades e estados arrecadando donativos (alimentos não perecível e materiais de higiene e limpeza) em seus eventos para doar a entidades de nossa cidade.

A ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO se preocupa com o bem estar dos participantes da prática do Hapkido e também com pessoas que buscam ajuda junto a entidade, contribuindo com o desenvolvimento dos jovens através do esporte, a prevenção ás drogas a socialização, educação e cidadania dos jovens o que justifica o pedido para esta entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, Senhores Vereadores, peço a atenção para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 04 de abril de 2018.

Vereador Reginaldo Victor Bastos.

Reginaldo Victor Bastos – PT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.945.764/0001-43 MATRIZ		20/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIGARIO VARELA	994	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.520-000	NOVA RIO BRANCO	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORICON@ORICON.COM.BR	(32) 3551-2553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **10:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSZ 75409

OFÍCIO DO 1° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e Dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do Documento apresentado.
Visc. do Rio Branco, (MG) 27 MAR. 2018
Em Testemunho: da verdade.
TABELIÃ: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA
SUBST.. ARIANE VICENTE DE OLIVEIRA
ESCREV.: LÍDIA MACHADO / DEBORAH CANDIDO FERREIRA

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO

TÍTULO I – DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I

Da Sede, Jurisdição e Duração.

Art. 1 – A Associação Liga Mineira de Hapkido, doravante denominada de Liga Mineira de Hapkido, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede provisória na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, à Rua Vigário Varela, 994-Bairro Nova Rio Branco-CEP.: 36.520-000 e reger-se-á pelas leis do país e por este estatuto.

Art. 2 - A Liga Mineira de Hapkido incia suas atividades em 01/Novembro/2016 e terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Da Responsabilidade

Art. 3 – Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e dívidas contraídas pela Liga Mineira de Hapkido.

CAPÍTULO III

Das Insígnias e do Pavilhão

Art. 4 - A Liga Mineira de Hapkido adotará as seguintes insígnias: o pavilhão, o emblema, a flâmula, o uniforme e os distintivos, escolhidos pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Fins e Competências

Art. 5 – A Liga Mineira de Hapkido é uma organização apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo religioso e terá os seguintes fins.

I- Difundir e incentivar à prática do **Hapkido** em todas as suas categorias;

II- Contribuir na formação e aperfeiçoamento dos atletas profissionais ou não;

III-Representar e defender os interesses da entidade perante os Poderes Brasileiros, entidades desportivas dirigentes, instituições de Direito Privado ou outros não compreendidos nessa enumeração de pessoas;

IV- Pugnar pelo desenvolvimento de seus associados, intensificando o intercâmbio entre eles e outras entidades de prática ou dirigentes;

V- Promover e organizar competições desportivas; bem como, campeonatos, torneios, competições, simpósios, cursos, estágios, clínicas, reciclagem e exames de graduação no âmbito do estado de Minas Gerais;

VI- Cumprir e fazer observar, pelos seus associados os mandamentos emanados dos organismos

Continua:

desportivos nacional a que esteja associada e igualmente os atos legalmente expedidos pelos Poderes Brasileiros;

VII– Respeitar e fazer respeitar além de expedir e fiscalizar, no âmbito de sua competência técnica e normativa, normas jurídicas e regras técnicas sob a forma de Códigos, Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Deliberações, Estatuto, Leis ou quaisquer outros atos administrativos, a que ficam obrigados os associados, da Liga Mineira de Hapkido e todos aqueles que participam das competições desportivas;

VIII- Exercer as competências que lhe forem conferidas pela Legislação, em seu sentido *lato sensu*, e aquelas que forem declaradas pelos Poderes Executivos e Judiciários;

IX- Zelar pela harmonia da Liga Mineira de Hapkido no âmbito de sua atuação, promovendo as medidas necessárias para a sua consecução;

X- Desenvolver o sentimento de brasilidade e educação marcial entre os seus praticantes;

XI- Estimular o desenvolvimento do amadorismo;

XII- Informar aos associados sobre as decisões de seus poderes;

XIII- Contribuir para a capacitação de recursos humanos orientando, coordenando, registrando e fiscalizando as concessões de graduações de faixas, graduação de técnicos, árbitros, instrutores e cientistas desportivos.

CAPÍTULO V

Da Prática e suas Manifestações

Art. 6 – O Hapkido de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional e não-profissional.

Parágrafo 1° - De modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

Parágrafo 2° - De modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

CAPÍTULO VI

Das Competições Desportivas

Art. 7 - A participação dos associados em competições da Liga Mineira de Hapkido é exclusiva das equipes e atletas regularmente inscritos.

Parágrafo Único - Constitui prerrogativa da Liga Mineira de Hapkido:

I- A realização de exames, verificações e testes em suas competições desportivas;

II- As diretrizes e procedimentos para a realização de suas competições ou eventos.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Deveres

Art. 8 - São direitos dos associados:

I- Discutir e votar na Assembléia Geral;

II- Participar das atividades desenvolvidas pela Liga Mineira de Hapkido;

III- Contribuir para o desenvolvimento do Hapkido, desde que não viole a Legislação Desportiva;

V- Demitir-se mediante ofício com 30 dias de antecedência.

VII– Obterem carteiras, certificados e certidões da Liga Mineira de Hapkido.

Art. 9 - São deveres dos associados:

Continua:

I- Subordinar suas normas às determinações do Estatuto e demais Leis sobre Desportos em vigor no País, cumprindo todas as obrigações que sejam previstas;

II- Participar das assembléias da Liga Mineira de Hapkidonas condições e normas previstas neste estatuto.

III- Encaminhar, dentro das normas e prazos estabelecidos em lei, os recursos interpostos;

IV- Não permitir atos atentatórios contra o bom nome da Liga Mineira de Hapkido e a fomentação de desarmonia entre filiados;

CARTÓRIO R T E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VISCONDE DO RIO BRANCO - MG

TÍTULO II - DOS PODERES

CAPÍTULO I

Da Estrutura

Art. 10 - São poderes que integram a estrutura da Liga Mineira de Hapkido:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal;

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral, poder soberano da Liga Mineira de Hapkido, funcionando como legislativo e eletivo. Constituído pelos membros que são os presidentes, secretário e tesoureiro, cuja representação é unipessoal e que estejam adimplentes com as suas obrigações legais e estatuárias.

Parágrafo 1° - A regularização dos associados poderá dar-se até um mês antes da data da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo 2° - São exigências para que o associado possa participar da Assembléia Geral:

I- Estar associado há mais de 01 (um) ano;

III- Não ter sido penalizado, no ano da realização das Assembléia Geral pela Justiça Desportiva;

IV- Estar em dia com as contribuições estabelecidas no Regimento aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 12 - O voto na Assembléia Geral será unitário e as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 13 - A Assembléia Geral da Liga Mineira de Hapkido se reunirá:

I- Ordinariamente, no último dia útil de novembro de cada ano, para:

a) Apreciação das prestações de contas e sua aprovação final, obrigatoriamente instruída com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Apreciação do relatório da Diretoria;

c) Outras matérias a serem incluídas na pauta.

II- Extraordinariamente, quando julgar necessário o Presidente da Liga Mineira de Hapkido ou requerida a sua convocação por associados.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada, em primeira chamada, com a presença de no mínimo cinco associados, e em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número.

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Liga Mineira de Hapkido que a presidirá, exceto na de prestação de contas, quando um dos membros votantes, eleito na ocasião, assumirá o encargo e exercerá o voto de desempate.

Parágrafo 1° - As Assembléias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência mediante ofício.

Parágrafo 2° - Todos os integrantes das assembléias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.

Art. 16 - Compete a Assembléia Geral:

Continua:

CARTÓRIO 1° OFÍCIO DE NOTAS VISCONDE DO RIO BRANCO MG

I- Eleger os administradores e decidir sobre a desfiliação da Liga Mineira de Hapkido de quaisquer entidades, em votação de que participem, ao menos, dois terços de seus membros;

II– Destituir os administradores e resolver sobre a extinção da Liga Mineira de Hapkido;

IV– Alterar o Estatuto da Liga Mineira de Hapkido e interpretar, no todo ou em parte, em votação de que participem pelo menos dois terços de seus membros.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 17 - A Presidência da Liga Mineira de Hapkido será exercida pelo Presidente, com função administrativa e executiva eleito pela Assembléia Geral com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Art. 18 - A Diretoria da Liga Mineira de Hapkido é assim composta:

I- Presidente;

II–Secretário

III- Tesoureiro

IV- Diretor Técnico

V- Diretor arbitragem.

VI-Diretor de Marketing

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

I- Manifestar-se sobre aos assuntos de interesse da entidade;

II- Colaborar com o Presidente e demais poderes e órgãos para o bom e fiel cumprimento das finalidades da Liga Mineira de Hapkido;

III- Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do Presidente;

IV- Apresentar à Assembléia Geral anualmente o relatório dos seus trabalhos.

Art. 20 - A Diretoria só poderá tomar decisões, com pelo menos 03 (três) de seus membros, deliberando por maioria simples, cabendo ao Presidente da Liga Mineira de Hapkido ou ao seu substituto o voto de desempate.

Art. 21 - Considerar-se-á vacante o cargo de Diretor que faltar sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

CAPÍTULO IV

Da Presidência

Art. 22 - A Presidência é composta pelo Presidente eleito.

Art. 23 - O Presidente na sua falta ou impedimento será substituto por outro membro da Diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Presidente:

I- Com o apoio de toda a Diretoria, representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em todos os assuntos que forem objeto de discussão, controvérsia ou questionamento, independente da matéria, podendo constituir procuradores;

II- Adotar quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Liga Mineira de Hapkido, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretação;

III- Supervisionar, coordenar, dirigir, e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Liga Mineira de Hapkido;

IV- Nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos de funcionários a serviço da entidade ou de outra forma mantenha relações comerciais;

V- Apresentar à Assembléia Geral, o relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria e a prestação de contas acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

VII- Decidir sobre todos os expedientes que lhe sejam submetidos;

VIII- Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

IX- Solicitar a convocação, quando necessário, por intermédio do respectivo Presidente, o Conselho Fiscal;

Continua:

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS VISCONDE DO RIO BRANCO MG

X- Rubricar os livros da Liga Mineira de Hapkido.
XI- Assinar balancetes, cheques ou ordens de pagamento juntamente com o Diretor Financeiro;
XII- Assinar diplomas e certificados de eventos desportivos juntamente com o Diretor Secretário;
XIII- Autorizar o Diretor Financeiro a utilizar quantias necessárias ao expediente da entidade;
XIV- Exonerar os membros da Diretoria a pedido destes;
XV- Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido este Estatuto;
XVI- Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
XVII- Mandar expedir instruções e avisos aos associados;
XVIII- Credenciar ou nomear delegados para representá-lo em eventos desportivos oficiais, técnicos ou correlatos, quando não puder fazê-lo pessoalmente;
XIX- Exercer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto;

CAPÍTULO V

Da Vice-Presidência

Art. 25 - Caberá ao Vice-Presidente:

I - Superintender, fiscalizar e apoiar os trabalhos desenvolvidos pela Secretária da Liga Mineira de Hapkido;
II - Fiscalizar e gerenciar o quadro de funcionários e prestadores de serviço da Liga Mineira de Hapkido;
III - Coordenar a Secretária na elaboração de atas e documentos de cunho meramente administrativo;
IV - Guardar e conservar os bens imóveis da Liga Mineira de Hapkido ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
V - Autorizar a entidade a receber doação e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
VI - Catalogar todos os bens imóveis da Liga Mineira de Hapkido;
VII - Rubricar todos os livros da Liga Mineira de Hapkido; juntamente com o Presidente;
VIII - Examinar e decidir acerca das questões de informática da Liga Mineira de Hapkido;

Art. 26 - O Vice-Presidente, independente do exercício eventual da Presidência da Liga Mineira de Hapkido, poderá desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por estes delegados, em termos expressos.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Financeira

Art. 27 - Caberá ao Diretor Financeiro:
I- Ter sob a sua guarda os valores pertencentes à Liga Mineira de Hapkido, controlar a receita e a despesa através do fluxo de caixa;
II- Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete da receita e de despesa de cada mês e ao final de cada ano o balanço geral em Assembléia;
III- Sujeitar o depósito, em instituição oficial de crédito do país, os valores da Liga Mineira de Hapkido, em espécies ou títulos;
IV- Expedir o Regimento de Custas e Taxas;
V- Assinar balancetes, cheques ou ordens de pagamento juntamente com o Presidente;
VI- Utilizar as quantias necessárias ao expediente da entidade, autorizadas pelo Presidente;
VII- Apresentar ao Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes da situação financeira da Liga Mineira de Hapkido;
VIII- Apresentar toda e qualquer informação ou documento que lhe for solicitada pela Assembléia Geral;

Continua:

IX- Supervisionar e distribuir os serviços financeiros;
X- Outras atribuições não previstas neste Estatuto, relacionadas aos assuntos financeiros.

CAPÍTULO VII

Da Secretaria:

Art. 28 - Caberá ao Diretor Secretário:
I- Superintender os serviços gerais da secretaria;
II- Redigir as atas das sessões da Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente da Liga Mineira de Hapkido;
III- Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, a respectivas cópias;
IV- Organizar e ter boa ordem, o arquivo da Liga Mineira de Hapkido;
V- Proceder, em sessões, a leitura das atas e expedientes;
VI- Receber toda a correspondência da Liga Mineira de Hapkido, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
VII- Requisitar ao Diretor Financeiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da secretaria;
VIII- Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de oito (8) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do Associado;

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria Técnica

Art. 29 - O Diretor Técnico deverá ser um atleta, árbitro, técnico, membro de equipe e dirigente de entidade, com notório conhecimento das regras desportivas da modalidade do Hapkido.
O Direto Técnico tem como sua principal obrigação o dever de manter sob o seu rígido controle:
a) O trabalho realizado pelos instrutores, no que diz respeito ao padrão de ensino previsto no Manual do Instrutor, proporcionando o melhor nível de ensino possível de cada entidade filiada Liga Mineira de Hapkido;
b) Os atletas membros, no que diz respeito á execução das técnicas dentro do padrão estabelecido, salvaguardando assim o mantenimento do estilo da Liga Mineira de Hapkido.

Art. 30 - Caberá ao Diretor Técnico:

I - Apresentar medidas para a difusão e incentivo à prática do Hapkido;
II - Coordenar e supervisionar as competições promovidas pela Liga Mineira de Hapkido;
III - Expedir regulamentos, códigos e outros atos necessários à normatização técnico-desportiva;
IV - Examinar e aprovar a emissão de diplomas e certificados expedidos pela Liga Mineira de Hapkido, de cunho técnico-desportivo;
V - Assinar com o Presidente os diplomas e certificados de atividades técnico-desportivas da Liga Mineira de Hapkido;
VI - Organizar o quadro de árbitros da Liga Mineira de Hapkido, submetendo a exames aqueles que julgarem necessários;
VII - Designar os árbitros para as competições programadas;
VIII - Organizar cursos de formação de árbitros, atletas e técnicos em geral;
IX - Designar coordenador de arbitragem e equipe de apoio a atividades desportivas, composta de 04 (quatro) pessoas;
X - Elaborar e divulgar o calendário anual de competições e eventos desportivos;
XI - Pronunciar, em todos os assuntos da área técnico-desportiva.

Continua;

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o poder de fiscalização administrativo-financeiro da Liga Mineira de Hapkido;

Art. 32 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos.

Art. 33 - O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 35 - O Conselho Fiscal poderá ser composto por membros da diretoria acumulando funções.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal:

I- Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

II- Apresentar à Assembléia Geral o parecer anual sobre a prestação de contas;

III- Denunciar à Assembléia Geral erro administrativo, qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;

IV- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

V- Homologar o recebimento de doação ou legados e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, tratando-se de coisa móvel.

CAPÍTULO X

Do Mandato

Art. 37 - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO XI

Dos Eleitores

Art. 38 - Só poderão votar os associados adimplentes com as suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO XII

Dos Votos

Art. 39 - O voto é unitário, secreto e proibido qualquer diferenciação entre os eleitores.

TÍTULO III - DA ORDEM DESPORTIVA

CAPÍTULO I

Das Sanções

Art. 40 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas, pela Liga Mineira de Hapkido, as seguintes sanções:

I-Advertência;
II-Censura Escrita;
III-Multa;
IV- Suspensão;
V-Desfiliação e desvinculação.

Continua:

Parágrafo 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo, com exceção do inciso V, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o direito contraditório e a ampla defesa. Da decisão que decretar a exclusão caberá Recurso à Assembléia Geral.

Art. 41 - As penalidades administrativas só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo Presidente da Liga Mineira de Hapkido.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 42 - O patrimônio compreende:
I- Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
II- Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
III- Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

CAPÍTULO III

Das Normas de Administração Financeira

Art. 43 - A escrituração será realizada em livro próprio e comprovada por documentos mantidos em arquivo, observada a legislação.

Parágrafo 1º - Os serviços contábeis serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e as finanças.

Parágrafo 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovação de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Assinam este Estatuto seus Fundadores em Assembléia:

Visconde do Rio Branco-MG, 01 Novembro de 2016.

Presidente - José Carlos Castro Coutinho

Vice-Presidente - Antônio Carlos da Silva

Tesoureiro - Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli

Secretário - Roberto Luiz Ceribeli

Diretor Técnico - Alex José dos Santos

Diretor de Arbitragem – Ronisson Francisco dos Santos Lana

Diretor de Marketing – Williane Eulalia Machado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO, REALIZADA EM 01DE NOVEMBRO DE 2016.

Ao (01) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois e dezesseis (2016), ás 20:00 hs, na cidade de Visconde do Rio Branco-G, à Rua Vigário Varela, 994, Bairro Nova Rio Branco, reuniram-se em Assembléia Geral, o Sr. José Carlos Castro Coutinho, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Ervália-MG, à Av. Progresso, 4-Ap. 102-Centro-CEP.: 36.555-000, portador do CPF nº 775.901.207.15, carteira de identidade MG-15.213.236 expedida pela PC/MG, Antonio Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Cataguases-MG, à Rua São Jorge, 56-2º Andar-Bairro Pouso Alegre-CEP.: 36.774-330, portador do CPF 751. 833.906-49, carteira de identidade nº MG-.383.648 expedida pela PC/MG, Alex José dos Santos, barsileiro, casado, residente na Cidade de Ervália-MG, à Praça Dr. João Braz,58-B-Centro-CEP. 36.555-000, Ronisson Francisco dos Santos Lana, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Araponga-MG, à Praça São Miguel, 34-Centro-CEP. 36.594-000, portador do CPF 118.440.896-30, carteira de identidade MG-17.684.703 expedida pela PC/MG, Roberto Luiz Ceribeli e Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli, ambos, brasileiros, casados, residentes na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, à Vigário Varela, 994-Bairo Nova Rio Branco-CEP. 36.520-000, portadores respectivamente do CPF 606.440.606-20, CPF 004.605.126-09, carteira de identidade nº M-4.445.576, MG-7.824.664, expedidas pela SSP/MG, e Williane Eulalia Machado, brasileira, residente na cidade de Viçosa-MG, à Rua Arthur Bernardes,80-Ap. 107-Centro-CEP.: 36.570-000, tendo as seguintes finalidades: **A) Fundar a "Associação Liga Mineira de Hapkido" para difundir a prática do esporte Hapkido e aprovação do estatuto; B) Eleger e empossar sua Diretoria Executiva para o período 2016/2020.** Assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. José Carlos Castro Coutinho, que convidou a mim, Roberto Luiz Ceribeli para secretariar a sessão e digitar a respectiva Ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão começou a falar sobre o assunto da letra **"A"** falou sobre a importância desta Assembléia Geral para fundação da entidade que tem o objetivo de manterem uma prática regular de esporte, principalmente o Hapkido, proporcionando entre seus associados meios para que possam participar de eventos, campeonatos, torneios e cursos promovidos pelas Federações, Confederação e Federações Internacionais a que estiverem filiadas, se comprometendo a organização e observância das leis vigentes, regulamentos emanados das entidades estaduais e normas do Conselho Nacional de Desportos -CND, sendo uma entidade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, foi declarada fundada a **"Associação Liga Mineira de Hapkido"**, com sede provisória á Rua Vigário Varela, 994-Bairro Nova Rio Branco-Visconde do Rio Branco-MG CEP. 36.520-000, sendo aprovado por unanimidade. Neste momento foi apresentado o Estatuto na íntegra, tendo sido cumpridas as formalidades legais, lido e aprovado o Estatuto Social, por unanimidade, seguindo anexo. Passamos para o assunto da letra **"B"** com a eleição dos membros que irão compor a Diretoria Executiva para o período de 2016/2020 04(quatro) anos): PRESIDENTE - José Carlos Castro Coutinho; VICE-PRESIDENTE - Antônio Carlos da Silva; TESOUREIRO - Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli; SECRETARIO - Roberto Luiz Ceribeli; DIRETOR TÉCNICO - Alex José dos Santos; DIRETOR DE ARBITRAGEM - Ronisson Francisco dos Santos Lana - DIRETOR DE MARKETING - Williane Eulalia Machado; sendo aprovados por unanimidade, eleitos e empossados no mesmo ato. Não tendo nada mais havendo para deliberar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos sendo esta ata lida, aprovada e digitada por mim, na forma do Estatuto.

Presidente - José Carlos Castro Coutinho

Vice-Presidente - Antônio Carlos da Silva

Tesoureiro - Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli

Secretário - Roberto Luiz Ceribeli

Continua

Continuação: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO

Diretor Técnico - Alex José dos Santos

Diretor de Arbitragem - Ronisson Francisco dos Santos Lana

Diretor de Marketing - Williane Eulalia Machado

Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa

CNPJ: 20.435.871/0001-45
AV DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO
Fone: (32)3551-2842
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial

PROTOCOLO Nº 14240 REG Nº 825 - LIV 7-A - PAG 187 -AV Nº 2

Visconde do Rio Branco, MG, 20 de dezembro de 2016.
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	94,17	5,65	33,67	133,49

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas
Selo Número: AZV20452
Código: 5187.4038.5628.6212
Total de atos: 3 / Emol: 99,82 TFJ: 33,67 Total: 133,49
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESS. JURÍDICAS
20.435.871/0001-45
Telefone: (32) 3551-2842
Av. Dr. Carlos Soares, 182 - 2º Andar
CEP 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - MG
Oficial: Thiago Pereira Xavier
Substituto: Thiago Soares Arthidoro de Castro

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS VISCONDE DO RIO BRANCO MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSZ 75411

OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e Dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do Documento apresentado.
Visc. do Rio Branco, (MG) 27 MAR. 2018
Em Testemunho: da verdade.
TABELIÃ: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA
SUBST.: ARIANE VICENTE DE OLIVEIRA
ESCREV.: LÍDIA MACHADO / DEBORAH CANDIDO FERREIRA

Associação Liga Mineira de Hapkido
Rua Vigário Varela, nº 994 – Nova Rio Branco
Visconde do Rio Branco-MG – CEP.: 36.520-000
CNPJ.: 26.945.764/0001-43

Ata Assembleia Geral - Alteração de Cargo de Diretores e inclusão atividade de ensino da prática do Hapkido.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (05/10/2017), reuniram-se em assembleia geral às dezenove horas (19:00hs) à Rua Vigário Varela, nº 994-Nova Rio Branco na cidade de Visconde do Rio Branco-MG-CEP 36.520-000, os associados, abaixo assinados, para deliberarem sobre a exclusão do diretor Antônio Carlos da Silva que vinha exercendo a função de vice-presidente até a data de vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete(28/08/2017), por não ser do seu interesse em permanecer no quadro de diretores desta entidade e a inclusão da atividade de ensino para a prática de Hapkido. Foi sugerido pelo presidente o nome do diretor que vinha exercendo a função de secretário o Sr. Roberto Luiz Ceribeli para assumir o cargo de Vice-presidente e Samuel Henrique de Souza Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.829.996-94 e carteira de identidade nº MG-16.010.336 expedida pela SSP/MG residente na cidade de Viçosa-MG à Rua Carlos Augusto Gouveia, 610-Ap. 101-Bairro Prefeito Moacir Andrade-CEP.: 36.570-000, para exercer a função de Secretário. Os abaixo assinados decidiram por unanimidade acatar a sugestão do Sr. Presidente José Carlos Castro Coutinho, os quais passarão a exercer as respectivas funções de diretores durante a gestão da Diretoria que ocorrerá entre 05/10/2017 a 31/10/2020. Ficou assim composta a nova diretoria: PRESIDENTE - José Carlos Castro Coutinho; VICE-PRESIDENTE – Roberto Luiz Ceribeli; TESOUREIRO - Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli; SECRETARIO – Samuel Henrique de Souza Silva; DIRETOR TÉCNICO - Alex José dos Santos; DIRETOR DE ARBITRAGEM - Ronisson Francisco dos Santos Lana - DIRETOR DE MARKETING - Williane Eulalia Machado. Após a composição da nova diretoria, o Sr. Presidente pediu a palavra e falou sobre a necessidade da divulgação do ensino do Hapkido e que para isto viesse ocorrer, era necessário acrescentar esta atividade na Associação. Ficou firmado que a entidade continuaria sem fins lucrativos e que as importâncias recebidas pela pratica do ensinamento, seria utilizada para manutenção e custeio da própria entidade. A presente Ata foi lavrada e lida na presença de todos que de comum acordo assinam a mesma.

José Carlos Castro Coutinho

Roberto Luiz Ceribeli

Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli

Samuel Henrique de Souza Silva

Alex José dos Santos

Ronisson Francisco dos Santos Lana

Williane Eulalia Machado

OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e Dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do Documento apresentado.
Visc. do Rio Branco, (MG) 27 MAR. 2018
Em Testemunho: da verdade.
TABELIÃ: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA
SUBST.. ARIANE VICENTE DE OLIVEIRA
ESCREV.: LÍDIA MACHADO / DEBORAH CANDIDO FERREIRA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS VISCONDE DO RIO BRANCO MG
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSZ 75412

Associação Liga Mineira de Hapkido
Rua Vigário Varela, nº 994 – Nova Rio Branco
Visconde do Rio Branco-MG – CEP.: 36.520-000
CNPJ.: 26.945.764/0001-43

TERMO DE POSSE MEMBROS DA DIRETORIA-PERIODO 05/10/2017 A 31/10/2020

De conformidade com a alteração de Diretores o resultado da eleição ocorrida em Assembleia Geral, realizada no dia 05 de outubro de 2017, tomam posse os seguintes membros eleitos da diretoria executiva.

Diretoria Executiva

Presidente: José Carlos Castro Coutinho, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Ervália-MG, à Av. Progresso, 4-Ap. 102-Centro-CEP.: 36.555-000, portador do CPF nº 775.901.207.15, carteira de identidade MG-15.213.236 expedida pela PC/MG.

Vice-presidente: Roberto Luiz Ceribeli, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, à Vigário Varela, 994-Bairro Nova Rio Branco-CEP. 36.520-000, portador do CPF 606.440.606-20, carteira de identidade nº M-4.445.576 expedida pela SSP/MG.

Tesoureiro: Rosane Corrêa de Medeiros Ceribeli brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, à Vigário Varela, 994-Bairo Nova Rio Branco-CEP. 36.520-000, portadora do CPF 004.605.126-09, carteira de identidade MG-7.824.664, expedida pela SSP/MG.

Secretário: Samuel Henrique de Souza Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.829.996-94 e carteira de identidade nº MG-16.010.336 expedida pela SSP/MG residente na cidade de Viçosa-MG à Rua Carlos Augusto Gouveia, 610-Ap. 101-Bairro Prefeito Moacir Andrade-CEP.: 36.570-000.

Diretor Técnico: Alex José dos Santos, brasileiro, casado, residente na Cidade de Ervália-MG, à Praça Dr. João Braz,58-B-Centro-CEP. 36.555-000, portador do CPF nº 074.645.606-98, carteira de identidade MG-14.643.591 expedida pela SSP/MG.

Diretor de Arbitragem: Ronisson Francisco dos Santos Lana, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Araponga-MG, à Praça São Miguel, 34-Centro-CEP. 36.594-000, portador do CPF 118.440.896-30, carteira de identidade MG-17.684.703 expedida pela PC/MG.

Diretor de Markenting: Williane Eulalia Machado, brasileira, residente na cidade de Viçosa-MG, à Rua Arthur Bernardes,80-Ap. 107-Centro-CEP.: 36.570-000.

José Carlos Castro Coutinho – Presidente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS VISCONDE DO RIO BRANCO MG